



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.058934/2012-28

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: DIRETOR RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67), intitulado “Requisitos para concessão de certificados médicos aeronáuticos, para o credenciamento de médicos e clínicas e para o convênio com entidades públicas”.

1.2. A proposta de emenda apresentada tem como principal objetivo sanear o RBAC nº 67 que apresenta conflitos normativos e requisitos tecnicamente não aplicáveis ou em estado de duplicidade. Adicionalmente, a proposta busca atualizar as regras com as legislações internacionais, especialmente o Anexo 1 da ICAO, o LAR 67 (SRVSOP) e o 14 CFR Part 67 (FAA), além de harmonizar o regulamento com os demais Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC).

1.3. Propõe a área técnica o adiantamento de uma pequena parte da emenda que possui alto impacto positivo nos processos internos da Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, mas que não afeta direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos. Salientando que o objetivo é reduzir o ônus administrativo atualmente imposto pelo requisito exposto no parágrafo 67.43(a) do RBAC nº 67, que hoje obriga fiscalizações *in loco* em todas as clínicas dos médicos credenciados, e entendendo que as fiscalizações *in loco* poderiam ser racionalizadas em função de parâmetros, tais como o número de exames realizados ou ocorrências de não conformidades em exames, etc..

1.4. Foi acostado o Formulário Análise para Proposição de Ato Normativo GTNO/GNOS (Doc. 2410424), em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 61, de 3 de julho de 2012.

1.5. A instrução do feito foi realizada, ainda, por meio dos seguintes documentos:

- a) Anexo Tabela comparativa (Doc. 2409572);
- b) Anexo Minuta RBAC 67 (Doc. 2409579);
- c) COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO atualizado (Doc. 2664108);
- d) Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTNO/GNOS (Doc. 2410423); e
- e) Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTNO/GNOS (Doc. 2410425).

1.6. Vieram os autos à relatoria deste Diretor com o fito de instauração da audiência pública por 30 (trinta) dias, para efeito de submissão à sociedade de todo o conteúdo da emenda proposta ao RBAC 67, e da publicação imediata de uma emenda reduzida, a título de adiantamento, ao RBAC nº 67, especificamente no parágrafo 67.43(a), conforme proposta de ato (Doc. 2664109).

1.7. Por meio do Despacho DIR/RB (Doc. 2764539), o presente processo foi remetido a Procuradoria para o exercício do controle interno da legalidade da Proposta de Ato Normativo que se pretende editar (Doc. 2664109), nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 17/2009.

1.8. Por sua vez, a Procuradoria exarou o Parecer nº 49/2019/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 2777652), aprovado pelo Despacho 53/2019/PG/PFEANAC/PGF/AGU (Doc. 2777742), no qual não vislumbrou óbices jurídicos ao prosseguimento do feito para edição de Resolução que altere o RBAC 67, na forma proposta no documento SEI 2664109.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 27/03/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2718472** e o código CRC **E0E4E871**.

SEI nº 2718472